

Homologado em 22/5/2013, DODF nº 106, de 23/5/2013, p. 7.
Portaria nº 138, de 23/5/2013, DODF nº 108, de 27/5/2013, p. 12.

PARECER Nº 58/2013-CEDF

Processo nº 410.001375/2011

Interessado: **Colégio Biângulo**

Indefere o pleito de credenciamento do Colégio Biângulo; autoriza, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental, 1º ao 9º ano, com os exclusivos fins de atendimento aos alunos matriculados; aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos; valida os atos escolares praticados pelo Colégio Biângulo até a data de publicação da portaria oriunda deste parecer e dá outras providências.

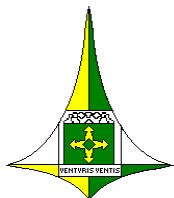
I – HISTÓRICO – O presente processo de interesse do Colégio Biângulo, autuado em 15 de dezembro de 2011, cujo mantenedor é o Colégio Biângulo Ltda.-EPP, ambos situados na QNJ, Área Especial nº 8, Taguatinga - Distrito Federal solicita credenciamento e autorização para oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano (fl. 1).

O Colégio Biângulo iniciou suas atividades, no ano de 2012, com a oferta do ensino fundamental, anos finais, sem o devido credenciamento, ferindo o disposto no artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, atual artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina o artigo 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, sem divergir do preconizado na Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Cópia do Contrato social, fls. 2 a 5.
- Cópia da Primeira Alteração Contratual, fls. 123 a 126.
- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - DIF nº 14.200.875/0001- 41, fls. 6 e 127.
- Capacidade Econômica e Financeira, fls. 8 e 129.
- Cópia do Instrumento Particular de Contrato de Locação (Comercial), fls. 9 a 14.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 01050/2011, emitida em 12 de dezembro de 2011, contemplando o ensino proposto, fl. 15.
- Planta Baixa, fl. 16.
- Relação do Mobiliário, Equipamentos e Recursos Didático-Pedagógicos, fl. 17.



- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 43/12, com parecer favorável, fls. 106 e 107.
- Relatórios de Visitas, *in loco*, da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 110, 116 a 118, e 179 a 182.
- Última Versão da Proposta Pedagógica, fls. 137 a 154.
- Última Versão do Regimento Escolar, fls. 157 a 178.
- Listagem nominal dos alunos matriculados durante o ano letivo de 2012, fls. 199 a 207.
- Listagem dos alunos matriculados no ano letivo de 2013, fls. 208 a 219.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente e cópia de comprovantes acadêmicos dos professores que atuam na parte diversificada, fls. 220 a 228.
- Relatório Técnico Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 184 a 189.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 43/2012, emitido em 7 de março de 2012, às fls. 106 e 107, contém parecer favorável, destacando-se:

[...]

A acessibilidade é boa desde a entrada, até todas as áreas da escola, que oferece ainda banheiro masculino e feminino adequada aos PNES.

A área administrativa conta com sala de diretoria, recepção, sala de secretaria, depósitos e área para mecanografia.

Possui laboratório de ciências e Laboratório de informática, e uma ampla sala de leitura.

A sala destinada aos professores, assim como a destinada à coordenação são adequadas ao seu uso.

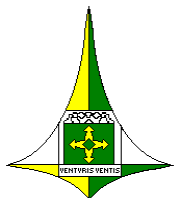
As áreas cobertas por telhas de amianto foram devidamente pintadas com tinta adequada, e estão bem conservadas.

Assim, no momento, a instituição de ensino está em condições físicas adequadas para oferecer as etapas de ensino que pleiteia. (*sic*)

A Licença de Funcionamento nº 01050/2011, emitida em 12 de dezembro de 2012, contempla as atividades educacionais de educação infantil de 2 a 5 anos de idade e ensino fundamental do 1º ao 9º ano, é por tempo indeterminado e sem data de validade de laudo técnico, fl. 15.

A instituição educacional foi objeto de três visitas, *in loco*, pela Cosine/Suplav/SEDF:

- Na primeira, à fl. 110, realizada em 29 de março de 2012, ficou constatado que a instituição educacional está em desacordo com o artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF, visto que iniciou suas atividades com a oferta do ensino fundamental de nove anos, no ano letivo de 2012, sem o devido credenciamento, com turmas do 1º ao 9º ano, totalizando 344 alunos.
- Na segunda, às fls. 116 a 118, em 26 de junho de 2012, foi verificado que a instituição educacional possui boa acessibilidade; as salas de aula com boa



ventilação, luminosidade e espaço adequado para alunos e professores, com mobiliário suficiente para atendê-los; o acervo bibliográfico em quantidade suficiente de títulos; laboratório de ciências que também funciona como sala de robótica; a área de recreação é fechada e restrita aos alunos e, ainda, desenvolve os seguintes projetos pedagógicos, que envolvem toda a comunidade escolar: Alimentação Saúde 1000; O Lúdico na Matemática; Meu Corpo meu Mundo; Minha Família Meu Tesouro; Leitura Um Salto para o Futuro; Valorizando a Pátria e seus Símbolos; Regiões Brasileiras; Prevenção da Gravidez na Adolescência; Drogas.

- Em terceira visita, *in loco*, em 3 de outubro de 2012, foi dada especial atenção à escrituração escolar, sendo verificado os registros pertinentes à Secretaria Escolar como: Diários de Classe, Livros Atas, dossiês dos alunos e dos funcionários, estando todos organizados, atualizados e em boas condições de segurança (fls. 179 a 182).

Proposta Pedagógica, às fls. 137 a 153:

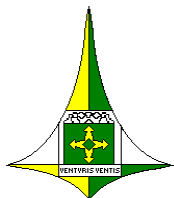
A missão do Colégio Biângulo “consiste em oportunizar a construção do conhecimento utilizando modernos recursos tecnológicos e contínua preparação para a autonomia, por meio de valores éticos e educacionais, tendo como resultado final a excelência do ensino e o sucesso dos alunos.” (fl. 141).

Quanto à organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, o Colégio Biângulo está assim estruturado: ensino fundamental de nove anos, funcionando nos turnos matutino e vespertino.

A organização curricular da instituição educacional está em conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada com o conteúdo da Língua Estrangeira Moderna - Inglês, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, Língua Estrangeira Moderna-Espanhol, para os alunos do 6º ano ao 9º ano, Desenho Geométrico, Literatura e Redação, todos contando com profissionais devidamente habilitados.

Os temas transversais são desenvolvidos e integrados aos eixos pedagógicos, de forma interdisciplinar e contextualizadas por meio da estratégia de aprendizagem significativa, permeando todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento, conforme o disposto no artigo 15 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e no artigo 19, os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação (fl. 272).

Quanto aos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, vale ressaltar que o Colégio Biângulo garante a seu estudante o percurso, sem interrupção, nos três primeiros anos do ensino fundamental, considerando esses anos como um



bloco pedagógico ou um Ciclo Sequencial de Alfabetização não passível de interrupção, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF (fl. 148).

O Colégio Biângulo adota a média trimestral, obtida pela soma das avaliações multidisciplinares, específica e formativa, sendo a avaliação multidisciplinar (fl. 149).

Por solicitação da Assessoria Técnica do CEDF, foram encaminhados e acostados ao processo:

- Relatório de Sistema de Gestão de Ocorrências – SGO, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, às fls. 194 e 195.
- Ofício, explicando a origem dos alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, fl. 196.
- Relação nominal dos alunos matriculados em 2012, às fls. 199 a 207.
- Relação nominal dos alunos matriculados em 2013, às fls. 208 a 219.

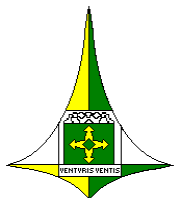
Quanto aos alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, a mantenedora da instituição educacional, esclarece: “[...] que a permanência dos alunos do Ensino Fundamental I (constatada em visita realizada no dia 29/03/2012 pela COSINE) era dada em virtude da sede do Colégio CoBian, credenciado pela Portaria nº 25 de 10/03/2011 – SEDF, ter sido incendiada.” (fl. 196).

Tal relato, mencionado no parágrafo anterior, foi comprovado pelo Relatório Oficial do Sistema de Gestão de Ocorrências – SGO, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, às fls. 194 e 195, *in verbis*: “[...] QUEIMA PARCIAL DE DUAS SALAS DE ESCRITÓRIO, E MOBILIÁRIO E MATERIAL DIDÁTICO E COMPUTADORES. RESPONSÁVEL HELANE PATRICIA BIANGULO [...]” (fl. 194).

Entretanto, a justificativa apresentada pela mantenedora não escusa o fato de a instituição educacional ter iniciado suas atividades sem o devido amparo legal, uma vez que o incêndio em referência não abrangeu as salas de aula, além de ter ocorrido em 19 de agosto de 2010, ou seja, em data anterior a visita de inspeção realizada pela Cosine/Suplav/SEDF.

O Regimento Escolar, acostado às fls. 157 a 178, está elaborado de acordo com o artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, cuja competência de análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, encontrando-se em consonância com a Proposta Pedagógica, de acordo com o Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF. Entretanto, devido à adequação da Proposta Pedagógica, na Assessoria Técnica do CEDF, no que concerne, principalmente, ao Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, o referido documento deve ser revisto.

Diante do funcionamento irregular de instituições educacionais no Distrito Federal, a Resolução nº 1/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012, prevê no artigo 97, *in verbis*:



Art. 97. A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização dos cursos.

§ 1º A instituição educacional que iniciar o funcionamento de atividades escolares, em desacordo com o previsto no *caput*, terá assegurada a tramitação do processo de credenciamento, bem como a autorização de funcionamento em caráter excepcional, concedida pela Secretaria de Educação, ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal, juntamente com os cursos pleiteados, desde que atendidas as demais exigências da legislação vigente, com os exclusivos fins de garantir o prosseguimento de estudos aos alunos irregularmente matriculados.

§ 2º Deve constar, no processo, a relação nominal dos estudantes atendidos no ensino não autorizado que constituirá anexo ao parecer exarado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 3º Fica vedada a efetivação de matrícula nova, por prazo a ser estabelecido pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com as condições apresentadas pela instituição educacional, sob pena de revogação da autorização excepcional descrita no § 1º deste artigo e de cessação compulsória das atividades escolares nos termos do §1º do artigo 183 desta Resolução.

§ 4º A instituição educacional com autorização excepcional somente poderá autuar novo processo, ao final do prazo referido no parágrafo imediatamente anterior, após a constatação pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal do fiel cumprimento do disposto no presente artigo, atendidas as demais exigências estabelecidas pela legislação em vigor.

§ 5º O teor do presente artigo aplica-se também aos cursos ofertados por instituições educacionais credenciadas ou recredenciadas, iniciados de forma irregular, ou seja, sem a prévia autorização do órgão competente.

§ 6º As instituições educacionais ou os cursos que não iniciarem as atividades até o término do prazo de credenciamento terão os atos de credenciamento e das autorizações revogados automaticamente.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos que compõem o presente processo, o parecer é por:

- a) indeferir o pleito de credenciamento do Colégio Biângulo, mantido pelo Colégio Biângulo Ltda.-EPP, ambos situados na QNJ, Área Especial nº 8, Taguatinga - Distrito Federal;
- b) autorizar, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental, 1º ao 9º ano, com os exclusivos fins de atendimento aos alunos matriculados, relacionados no anexo I deste parecer;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, que constitui o anexo II deste parecer;



- d) vedar ao Colégio Biângulo a efetivação de matrículas novas a contar da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de agosto de 2013, sob pena de cessação compulsória da presente autorização nos moldes do parágrafo 1º do artigo 183 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em atendimento à alínea “b” do presente parecer;
- e) esclarecer ao interessado que novo processo de credenciamento só poderá ser autuado após inspeção do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, comprovando que a instituição educacional não infringiu o disposto na alínea “d” deste parecer, além de cumprir as demais exigências constantes na legislação vigente;
- f) recomendar à Cosine/Suplav/SEDF que inspecione, periodicamente, o Colégio Biângulo, para verificar o fiel cumprimento do disposto na alínea anterior;
- g) validar os atos escolares praticados pelo Colégio Biângulo até a data de publicação da portaria oriunda deste parecer;
- h) advertir os mantenedores do Colégio Biângulo pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, ao iniciar atividades educacionais sem autorização da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

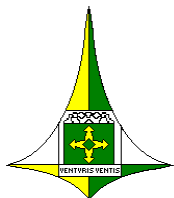
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de abril de 2013.

JORDENES FERREIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

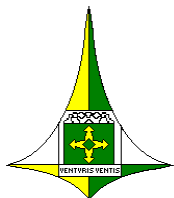
Aprovado na CEB
e em Plenário
em 2/4/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 58/CEDF-2013

Relação Nominal dos Alunos Referentes ao Ano de 2012							
Turma: 1º ANO-M-A Turno: matutino		Turma: 1º ANO-M-B Turno: matutino		Turma: 1º ANO-V-A Turno: vespertino		Turma: 1º ANO-V-B Turno: vespertino	
A. L. V. R.		A. C. A. N. C.		A. A. M.		A. E. dos S. S.	
C. M. da S.		A. C. G. de S.		A. A. M. M. dos S.		A. V. C. B. L.	
E. R. de O.		B. V. de O.		A. A. F.		A. C. A. F.	
E. M. S. C.		C. G. G.		D. D. J.		C. R.	
E. O. D.		G. F. B.		D. dos S. V		D. F. de S.	
F. C. P. G.		G. B. M.		E. M. de S. da L.		E. F. F. das N.	
G. G. de B.		G. F. N. de O.		G. S. L.		E. F. da S.	
I. B. S.		G. de S. L.		J. A. S. R.		F. C. V.	
J. K. A. F.		I. G. da C. D.		K. C. B.		G. M. D.	
J. J. C. S.		J. P. C. B.		M. E. F. M.		J. P. S.	
L. S. B.		L. P. L. X.		M. E. S. R.		L. F. S. L. B.	
L. L. F.		M. de P. V.		M. E. V. de S. C.		M. E. de M. L	
M. B. A. de F.		M. V. de A. B. S.		M. F. B. M.		M. H. G. B.	
M. P. de F. G.		M. S. R.		M. G. dos R. S.		M. P. A. de S.	
M. M. F.		N. M. dos S. M.		P. H. de O. M.		P. R. de O. R.	
R. de O. A. R.		S. R. S.		R. B. de A.		V. S. L. B.	
R. de S. L.				Y. C. L. T.			
R. R. B. de O.				Y. P. T.			
V. H. H. B.							
V. S. I. D.							
SUBTOTAL	20	SUBTOTAL	16	SUBTOTAL	18	SUBTOTAL	16
Turma: 2º ANO-M-A Turno: matutino		Turma: 2º ANO-M-B Turno: matutino		Turma: 2º ANO-V-A Turno: vespertino		Turma: 3º ANO-M-A Turno: matutino	
A. B. C. de O.		A. C. S. B.		A. A. M.		A. C. C. S.	
A. E. S.		A. B. G. da S.		B. B. de O.		A. B. B.	
B. F. B.		B. das G. P. B.		B. V. C. F.		C. M. M.	
E. V. L. S.		B. V. de S.		C. M. M.		C. B. G. de O.	
F. O. A.		C. K. V. N.		E. M. L. N.		D. P. S.	
G. L. dos S.		D. L. de S.		G. P. P. R.		F. E. V. L.	
G. P. F.		D. G. R.		G. F. E.		F. R. V. R.	
I. D. da S.		G. M. dos S.		G. T. L. de F.		G. A. de C.	
J. S. D.		G. A. P.		I. da S. F.		G. F. de S.	
J. P. S. O		J. R. L. B.		J. V. de O. R.		G. P. R. F.	
J. V. G. A.		J. P. da S. C.		K. R. M.		G. N. da S.	
J. V. M. R. B.		L. L. de A.		L. R. da M. e S.		G. L. L. da S.	
J. S. de P.		M. C. V. R.		L. N. C. da C.		G. A. da S. B.	
L. M. R. R.		M. E. da S. M.		M. D. F.		G. G. A.	
L. M. A.		M. L. R. R.		M. M. P.		I. de F. G.	
L. da S. F.		M. S. R.		M. O. de S.		J. A. A.	
L. L. dos S.		M. V. C. A.		N. C. A. A.		J. V. F. S	
M. A. R. A.		T. W. L. B.		R. H. L. de S.		J. de O. D.	
M. H. C. de J. A.		T. D. S. S. D.		V. H. S. T		J. S. de A.	
M. F. de A.		V. R. dos S.				J. V. F.	
M. N. A. de S.		Z. M. B.				J. E. V.	
S. da M. M.						K. L. R.	
S. C. de M.						M. C. da S. H	

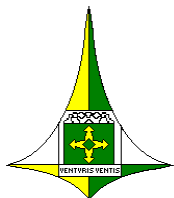


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

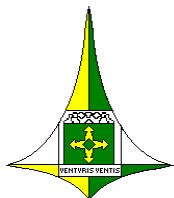


8

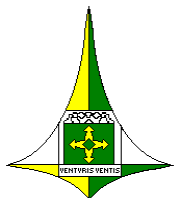
V. D. A. Y. R. N.				M. E. C. V. P. W. M. A. P. V. P. da S. P. H. B. T. P. H. G. X. da C. T. R. de M. V. C. de A. V. N. V. V. R. B.			
SUBTOTAL	25	SUBTOTAL	21	SUBTOTAL	19	SUBTOTAL	32
Turma: 3º ANO-V-A Turno: vespertino		Turma: 4º ANO-M-A Turno: matutino		4º ANO-V-A Turno: vespertino		5º ANO-M-A Turno: matutino	
A. B. D. J. A. C. A. R. A. L. R. de M. A. L. de C. C. A. C. F. R. B. G. S. C. F. G. de A. E. R. P. M. F. A. N. G. T. G. G.R. de O. G. A. S. S. H. B. da S. I. M. M. de S. J. P. dos S. C. L. A. de S. M. C. A. de S. M. G. R. B. M. X. M. M. F. G. da S. R. V. P. S. S. C. B. L. S. F. O. M. T. G. M.		A. B. B. de A. F. A. L. G. S. A. H. N. C. da C. E. B. da C. E. M. L. Q. E. R. T. de A. F. dos S. O. G. de O. M. G. H. S. F. I. B. dos S. J. G. C. M. J. B. F. dos S. J. F. O. J. G. da C. R. L. E. V. M. L. G. do N. C. L. V. F. de A. M. P. de O. R. M. A. A. de O. M. F. S. L. N. D. M. P. B. de P. R. C. da S. R. S. R. D. G. T. H. V. N. V. L. dos S. V. R. dos S.		A. R. N. F. C. V. J. G. L. M. J. V. de M. G. J. V. C. M. B. J. C. C. J. F. da S. K. K. de O. F. L. E. M. A. L. F. de S. L. F. de S. A. M. L. R. G. M. P. H. dos S. B. P. V. S. R. T. C. B. de O. W. L. C. C. M. Y. C. dos R. S. C.		A. dos S. S. D. L. S. B. D. R. A. E. J. V. S. F. O. C. G. M. D. G. R. da S. D. I. D. B. de M. T. J. V. F. e S. L. L. de A. L. O. de L. L. M. A. V. R. J. M. E. B. M. M. P. de S. M. A. A. R. P. V. F. M. P. G. S. dos S. R. M. de S. R. R. de F. S. da M. M. T. M. C. M. B. T. G. de C. P. V. de S. M. V. F. T. V. de A. B.	
SUBTOTAL	24	SUBTOTAL	27	SUBTOTAL	17	SUBTOTAL	25
Turma: 5º ANO-M-B Turno: matutino		Turma: 6º ANO M - A Turno: matutino		Turma: 6º ANO M - B Turno: matutino		Turma: 7º ANO M Turno: matutino	
A. L. S. A. M. de S. M. A. T. R. F. A. S. de P. R. A. B. L. B. D. G. E. M. L. F. G. F. S. G. O. de L. G. G. S.		A. Z. G. A. da S. L. B. W. L. B. B. S. T. B. F. O. S. C. E. F. S. C. M. V. F. E. G. C. e O. F. M. G. F. de A. S.		A. L. S. C. A. P. A. C. A. K. F. O. A. M. de O. M. D. P. S. D. D. de S. V. D. J. de M. F. dos S. M. D. H. L. L. da S. F. A. S. F. D. L.		A. L. F. B. R. de S. D. C. S. C. G. V. A. de S. H. L. F. I. V. S. de O. I. R. de O. I. A. C. I. C. da S. R. J. L. S. S.	



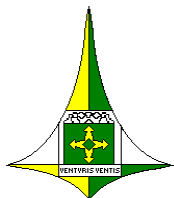
G. N. da S. G. R. S. L. B. de L. C. L. L. C. L. M. O. V. M. V. A. T. A. M. E. A. de O. N. C. O. N. M. dos S. M. R. B. S. T. M. M. W. P. F. L. Y. S. M.	G. N. S. T. I. A. R. de A. I. G. S. I. A. V. N. J. O. dos S. L. L. V. L. S. R. M. P. G. F. V. E. H. N. V. L. P. M. V. K. G. dos S. Y. B. dos S. M.	G. A. de C. G. J. F. B. J. P. L. da R. J. V. dos S. S. J. H. S. K. M. F. F. de A. M. S. do N. P. C. O. dos S. R. D. S. D. S. L. F. M. V. C. T. C. V. M. L.	J. C. E. de A. J. da S. G. J. de S. L. L. L. R. R. L. S. N. M. J. de J. M. M. D. P. H. A. de O. R. I. V. M. da S.				
SUBTOTAL	23	SUBTOTAL	22	SUBTOTAL	22	SUBTOTAL	19
Turma: 8º ANO M Turno: matutino		TOTAL					
B. S. C. B. S. R. R. G. I. de S. A. de A. I. M. P. B. I. G. M. J. W. P. R. J. J. da S. G. L. C. R. L. de O. M. L. G. A. G. M. D. G. R. R. J. de C. P. S. O. de M. V. V. C.	TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)						283
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)						77	
SUBTOTAL	14	TOTAL GERAL					360
Relação Nominal dos Alunos Referentes ao Ano de 2013							
Turma: 1º ANO-M-A Turno:matutino	Turma: 1º ANO-M-B Turno:matutino	Turma: 1º ANO-V-C Turno:vespertino	Turma: 1º ANO-V-D Turno:vespertino				
A. I. de O. R. A. O. dos S. B. M. C. R. D. G. L. G. M. P. S. G. de S. M. I. S. C. B. T. J. R. dos S. L. A. P. B. L. C. de S. L. L. L. G. M. D. M. J. L. L. M. R. P. da R. J. M. H. A. F. P. M. C. R. P. A. G. S. H. de A. F. S. Y. S. C.	A. M. G. A. J. G. da C. R. A. B. S. de C. A. P. R. F. C. S. A. D. M. M. D. V. de S. E. M. dos S. G. de S. A. G. M. de O. H. S. M. H. A. T. J. P. C. B. J. S. F. L. O. de A. L. G. A. R. L. G. C. V. M. E. C. B.	A. C. S. R. A. C. A. M. A. L. da S. R. A. B. C. F. B. C. F. D. H. P. de S. D. R. de O. G. Q. R. F. I. S. C. J. P. C. O. J. P. G. L. J. B. V. M. L. C. S. O. L. A. de F. F. M. C. C. Q. M. E. G. dos S. M. W. A. de S. R. N. C. da C.	A. R. do N. A. G. S. B. B. de O. D. F. A. G. G. C. N. I. C. V. da S. J. G. F. S. J. de S. M. L. G. M. de O. L. F. de O. S. L. H. de M. G. M. H. A. M. e S. P. H. S. F. S. C. de A. S. L. da M. T. C. de S. C. V. H. R. R. da S. V. C. L. F.				



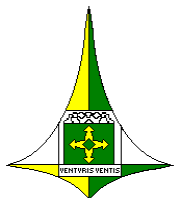
T. F. de M. M. V. S. O.		M. A. S. L. B. S. M. dos S. G. T. L. R. N. V. M. de A. F. V. M. da S. V. M. B. Y. L. C. N.		S. M. P. S. S. M. da C. M.			
SUBTOTAL	20	SUBTOTAL	25	SUBTOTAL	20	SUBTOTAL	18
Turma: 2º ANO-M-A Turno: matutino		Turma: 2º ANO-M-B Turno: matutino		Turma: 2º ANO-V-C Turno: vespertino		Turma: 2º ANO-V-D Turno: vespertino	
A. L. V. R. A. de A. C. C. M. da S. E. M. S. C. E. O. D. F. C. P. G. F. C. V. G. F. B. G. G. de B. G. A. P. I. B. S. J. J. C. S. L. S. B. L. L. F. M. B. A. de F. M. L. M. V. M. P. de F. G. M. M. F. R. de O. A. R. R. de S. L. R. R. B. de O. V. H. H. B. V. S. I. D. V. A. de L.		A. H. P. R. A. C. A. N. C. A. P. R. F. B. V. de O. C. G. G. E. B. O. S. G. F. B. G. F. N. de O. G. de S. L. J. M. C. de P. J. V. C. de P. J. V. S. O. J. N. M. P. L. P. L. X. L. C. A. M. E. A. M. M. V. de A. B. S. M. V. J. R. N. M. dos S. M. T. A. F.		A. C. G. de S. A. A. M. M. dos S. A. A. F. A. D. M. B. D. D. J. D. dos S. V. E. M. de S. da L. G. V. S. da S. G. L. de A. G. S. L. J. P. C. R. K. C. B. M. E. F. M. M. F. B. M. M. G. dos R. S. N. M. dos S. S. A. de S.		A. A. M. A. E. dos S. S. A. V. C. B. L. A. C. A. F. C. R. D. F. de S. E. F. F. das N. E. C. V. G. M. D. J. A. S. R. J. K. A. F. M. de P. V. M. E. V. de S. C. M. E. de M. L. R. B. de A. Y. P. T.	
SUBTOTAL	24	SUBTOTAL	20	SUBTOTAL	17	SUBTOTAL	16
Turma: 3º ANO-M-A Turno: matutino		Turma: 3º ANO-M-B Turno: matutino		Turma: 3º ANO-M-C Turno: matutino		Turma: 3º ANO-V-D Turno: vespertino	
A. B. G. da S. A. E. S. B. F. B. B. V. de S. C. K. V. N. D. L. de S. D. G. R. E. V. L. S. F. O. A. G. P. F. J. V. G. A. L. M. R. R. L. da S. F. M. A. R. A. M. F. de A.		A. B. C. de O. D. S. C. G. L. dos S. G. M. dos S. J. R. L. B. J. P. da S. C. J. P. S. O. J. S. de P. L. M. A. L. R. da M. e S. L. L. dos S. M. H. C. de J. A. M. V. C. A. M. N. A. de S. T. W. L. B.		D. de O. P. D. B. M. D. L. N. O. E. H. F. M. D. F. do N. B. S. G. V. T. S. J. S. D. J. V. M. R. B. J. C. B. L. B. da S. P. M. E. S. e S. M. V. M. P. R. N. S. R. M. N. C. A. A. Z. M. B.		A. A. M. B. B. de O. E. M. L. N. F. O. B. G. P. P. R. G. T. L. de F. H. G. F. M. I. da S. F. K. R. M. L. N. C. da C. M. C. V. R. M. M. P. M. O. de S. R. H. L. de S. S. C. de M.	



V. D. A. V. R. dos S. Y. R. N.		V. N. V.				V. H. S. T. V. L. M. B.	
SUBTOTAL 18		SUBTOTAL 16		SUBTOTAL 15		SUBTOTAL 17	
Turma: 4º ANO-M-A Turno: matutino		Turma: 4º ANO-V-B Turno: vespertino		Turma: 5º ANO-M-A Turno: matutino		Turma: 5º ANO-V-B Turno: vespertino	
A. C. C. S. A. R. C. A. B. B. C. M. M. C. B. G. de O. D. B. da S. E. D. R. F. E. V. L. F. L. dos S. F. R. V. R. G. A. de C. G. F. de S. G. P. R. F. G. A. S. S. G. A. da S. B. I. de F. G. J. V. F. S. J. de O. D. J. S. de A. J. C. M. J. E. V. K. L. R. L. S. S. M. C. C. V. M. E. C. V. P. H. B. T. P. H. G. X. da C. S. E. S. N. S. V. M. da S. V. C. de A.		A. B. D. J. A. B. L. F. A. C. A. R. A. L. R. de M. A. C. F. R. C. A. B. M. de P. D. S. V. da S. E. R. P. M. F. A. N. G. R. de O. G. B. R. M. I. M. M. de S. J. P. dos S. C. M. A. L. A. M. C. A. de S. M. E. C. L. F. M. F. G. da S. P. V. P. da S. R. V. P. S. S. C. B. L.		A. L. G. S. D. B. da S. D. M. R. E. B. da C. E. M. L. Q. E. R. T. de A. F. dos S. O. F. C. V. G. G. D. G. H. S. F. I. B. dos S. J. B. F. dos S. J. M. R. S. J. V. S. I. J. S. B. J. V. C. M. B. J. F. O. J. G. da C. R. L. G. do N. C. L. V. F. de A. L. F. de S. A. P. B. de P. P. H. dos S. B. T. H. V. N. V. L. dos S. V. R. dos S.		C. L. da S. T. J. G. C. M. J. V. de M. G. J. C. C. L. E. M. A. L. F. de S. M. L. R. G. M. N. D. M. P. V. S. R. T. C. B. de O. W. L. C. C. M. Y. C. dos R. S. C.	
SUBTOTAL 30		SUBTOTAL 20		SUBTOTAL 26		SUBTOTAL 12	
Turma: 6º ANO-M-A Turno: matutino		Turma: 6º ANO-M-B Turno: matutino		Turma: 7º ANO-M-A Turno: matutino		Turma: 7º ANO-M-B Turno: matutino	
A. L. S. C. E. R. N. F. D. R. A. E. J. V. S. E. M. L. F. F. G. de A. C. F. H. R. A. F. O. C. G. do V. L. T. G. M. D. I. M. da S. J. V. F. e S. L. P. R.		A. L. de P. A. A. S. de P. R. A. B. L. B. D. L. S. B. D. G. D. M. S. D. D. F. R. C. F. A. de S. G. D. R. G. F. S. G. O. de L. G. V. da C. G. G. S.		A. P. A. C. A. K. F. O. B. W. L. B. B. S. T. B. F. O. S. C. E. F. S. C. M. V. F. E. G. C. e O. E. P. dos R. F. D. L. F. M. G. I. G. S. J. H. S. K.		A. Z. G. A. B. B. dos A. B. M. B. de A. C. V. M. L. F. A. S. G. A. de C. G. J. F. B. I. A. R. de A. I. A. V. N. J. D. S. B. J. S. I. K. J. R. M. F. R. S.	



L. O. de L. L. M. A. V. R. J. M. E. B. M M. de O. F. M. P. de S. M. A. A. R. N. M. dos S. M. N. R. A. P. V. F. M. P. G. S. dos S. R. M. de S. S. dos S. G. T. M. C. M. B. T. R. C. V. A. de A. V. de S. M. V. F. T. V. de A. B. V. H. dos S. M.	G. M. T. I. A. de S. G. J. de A. A. de O. S. J. P. dos S. M. L. C. G. L. L. V. A. L. L. C. M. M. R. M. F. F. de A. M. V. A. T. A. M. E. A. de O. M. E. A. V. M. Y. de C. F. R. G. M. V. R. B. S. T. M. M. Y. S. M. Y. Y. T. de C.	K. A. de O. L. S. R. M. L. E. de C. L. P. C. A. da M. e S. P. H. da S. F. R. B. R. T. T. D. V. L. P. M. Y. B. dos S. M.	M. R. da L. M. S. do N. N. G. S. de O. P. L. N. A. da S. S. L. F. M. V. E. H. N. V. M. L. V. K. G. dos S.				
SUBTOTAL	32	SUBTOTAL	31	SUBTOTAL	22	SUBTOTAL	21
Turma: 8º ANO-M-A Turno: matutino		Turma: 9º ANO-M-A Turno: matutino		TOTAL			
A. L. F. A. C. R. N. A. L. F. M. D. B. da S. C. M. D. C. S. C. E. H. B. L. E. C. M. G. V. A. de S. G. P. S. H. L. F. I. N. M. da S. I. V. S. de O. I. R. de O. J. L. S. S. J. C. E. de A. J. da S. G. J. V. P. M. J. de S. L. L. L. R. R. L. H. C. A. L. S. N. M. V. C. L. dos S. M. B. S. M. M. D. M. P. R. F. P. H. A. de O. R. I. V. M. da S. V. H. M. L.	B. S. R. R. G. I. de S. A. de A. I. M. P. B. I. G. M. L. C. R. L. de O. M. L. G. A. G. N. C. A. N. A. de L. S. O. de M. V. P. de S. M. V. V. C. Y. A. R. M. M.	TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)		314			
				TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)		147	
SUBTOTAL	28	SUBTOTAL	13	TOTAL GERAL		461	



Anexo II do Parecer nº 58/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO BIÂNGULO Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna-Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Desenho Geométrico	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Literatura e Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	30	30	30	30
TOTAL DE HORAS			2499			833	833	1000	1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES: 1. CSA = Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). 2. Horário de funcionamento: Ensino Fundamental anos iniciais: - Matutino: das 7h30 às 12h; - Vespertino: das 13h30 às 18h. Ensino Fundamental anos finais: - Matutino: das 7h30 às 12h50; - Vespertino: das 13h30 às 18h50. 3. A jornada escolar para os anos iniciais é de cinco módulos-aula diários de 50 minutos cada, e para os anos finais é de seis módulos-aula de 50 minutos cada. 4. O intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária. 5. A quantidade de módulos-aula de cada componente curricular será definida no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade da comunidade escolar.											